



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL.

DATA: Período de 11 a 15 de maio de 2015. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 494

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara de Sobral; Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A primeira Correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi implantado nesta Vara quando de sua instalação em 28/11/2013, por força do Ato nº 754, de 30 de outubro de 2013, da Presidência deste Tribunal; vara criada pela Lei nº 12.657, de 5 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor

Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MONICA DE ARAUJO FONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEUMIM AGUIAR DUARTE	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO QUARIGUASI DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIA FABIANA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE COSTA	CALCULISTA
Estagiários	HELENA MÁRCIA CAVALCANTE QUINTO	ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	BIANCA MARQUES DE ARAÚJO SOUSA	ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	SAMUEL OLIVEIRA ALCÂNTARA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	LILIAN THURAN ARAÚJO DPS REIS	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
Servidores cedidos de outros Órgãos - Lotados no Fórum	MARLENE XIMENES DIAS	ASSISTENTE
Servidores do quadro permanente - lotados no Fórum	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SALES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Servidores do quadro permanente - lotados no Fórum	LEONARDO RODRIGUES ARRUDA COELHO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Servidores do quadro permanente - lotados no Fórum	MARCOS AURÉLIO MACEDO DE SOUSA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Estagiários - lotados no Fórum	TIAGO SILVA BARBOSA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 11/05/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.518	1.434	629	175	200	2	94%
Ano Atual	585	526	241	238	168	5	90%
Total							
Ano Anterior	1.518	1.434	629	175	200	2	94%
Ano Atual	585	526	241	238	168	5	90%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	21	10	2	0	0	48%
Ano Atual	13	9	4	0	0	69%
Total						
Ano Anterior	21	10	2	0	0	48%
Ano Atual	13	9	4	0	0	69%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	351	138	126	0	4	39%

Ano Atual	145	113	142	0	3	78%
Total						
Ano Anterior	351	138	126	0	4	39%
Ano Atual	145	113	142	0	3	78%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 12/05/2014 ATÉ 11/05/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	3.055	3.055
Realizadas	0	2.156	2.156
Inicial	0	759	759
Instrução	0	74	74
Julgamento	0	386	386
Una	0	842	842
Conciliação na fase de conhecimento	0	79	79
Conciliação na fase de execução	0	16	16
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	19	19

Observações:

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 12/05/2014 ATÉ 11/05/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	2	-	7	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	175	-	55	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	45	-	13	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	115	-	9	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	1	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	07	-	8	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	14	-	22	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	11	-	32	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	6	-	84	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	612	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	70	-	235	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	4	-	308	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	177	-	197	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	60	-	52	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	-	104	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	13	-	230	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	-	117	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	10	-	35	-

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	2	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	13	-	1	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	12	-	1	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	7	-	200	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho);

a) A equipe de Correição constata com alegria que nesta data, 14 de maio de 2015, não existe nenhum processo pendente de despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-

Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	7	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	791	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	622	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	794	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	624	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	217	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	297	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	834	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	645	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	8	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	31	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	36	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	9	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	16	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	7	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	9	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	41	-

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	55	-
---	---	---	----	---

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) Conforme verificado nos processos de números 000274-05.2015.5.07.0038, 000981-49.2014.5.07.0038 e 000202-18.2015.5.07.0038, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, ao encerrar a instrução, já designa a data do julgamento na própria audiência, na conformidade da Súmula 197 do TST.

b) Acerca dos prazos para a realização da 1ª audiência, constantes do quadro sinótico 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema PJe-JT, a Senhora Diretora de Secretaria informou que o Juiz titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de números 568-57.2015-5.07.0038 e 569-42.2015.5.07.0038, ajuizados no dia 13/05/2015, cuja audiência inicial está sendo designada para o dia 26/05/21015;

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 11/05/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	1	6	1
Embargos de declaração	0	0	3	82	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0

Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

Observações:

a) O sistema SIGEN acusou excesso de prazo nos processos nº 00357-21.2015.5.07.0038, 0811-35.2014.5.07.0038 e 0270-02.2014.5.07.0038. Consultada a respeito, a Senhora Diretora de Secretaria informou e a Corregedoria constatou que no processo de número 811-35/2014, foi proferida sentença de mérito em 01/09/2014 e, em sede de embargos declaratórios, a despeito dos autos se encontrarem com sentença proferida, observou este Juízo a omissão no tocante aos pedidos decorrentes da lesão sofrida em razão de acidente de trabalho, decidindo chamar o feito a ordem para converter o julgamento em diligência, determinando-se a realização de perícia médica, reabrindo a instrução apenas no referido aspecto. Por essa razão, o feito aguarda julgamento dos embargos e a realização da perícia, esta designada para 23/05/2015; o de número 0357-21.2015.5.07.0038, pendente de julgamento de mérito desde 22/04/2015, está com a sentença pronta, porém o sistema PJe-JT não está permitindo a assinatura do Juiz. Para sanar o problema a Secretaria da Vara, em 23/04/2015, entrou em contato com a STI, por meio do chamado de número 29.646. Como se trata de problema no sistema PJe, aquela Secretaria de informática acionou o CSJT por intermédio do chamado PJEJT nº 13864 e está aguardando a regularização do sistema. O processo de número 0270-02.2014.5.07.0038, pendente de embargo à execução desde 07/05/2015, está aguardando resposta do ofício ID 9322894, encaminhado ao Cartório de Registro de Notas e Ofícios de Itarema.

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	07	08
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com satisfação, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Atesta-se, com igual satisfação, que são unânimes as audiências e, excetuando-se os processos de maior complexidade, líquidas as sentenças em ambos os ritos, bem como os processos no rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido no artigo 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual foi verificada a existência de 10 (dez) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais. No entanto, o processo 811-35/2014, pendente de embargo de declaração desde 26/11/2014, aguarda a realização de perícia, conforme esclarecido na letra "a" do quadro 4D ; o de número 0357-21.2015.5.07.0038, pendente de julgamento de mérito desde 22/04/2015, está com a sentença pronta, porém o sistema não está permitindo a assinatura do Juiz. O processo de número 0270-02.2014.5.07.0038, pendente de embargo à execução desde 07/05/2015, está aguardando resposta do ofício ID 9322894, encaminhado ao Cartório de Registro de Notas e Ofícios de Itarema. Feitas essas considerações, restaram pendentes 07 (sete) processos com o Excelentíssimo Senhor Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, os de números 0049/2015, 1456/2014, 0218/2015, 0232/2015, 0081/2015, 0189/2015 e 0063/2015, conclusos em 27/04/2015, 05/05/2015, 11/05/2015, 11/05/2015, 11/05/2015, 11/05/2015 e 16/04/2015. Não foi localizado nenhum processo pendente de julgamento o Excelentíssimo Senhor Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara de Sobral que, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 189, inciso II, do CPC e na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) O Excelentíssimo Senhor Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo está em gozo de férias no período de 21 de abril a 20 de maio de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 12/05/2014 ATÉ 11/05/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	764.903,22	1.982.739,54	317.477,39
Total	764.903,22	1.982.739,54	317.477,39

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	50.522,73	198.007,06	0	187.630,46	20.448,82	0
Total	50.522,73	198.007,06	0	187.630,46	20.448,82	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	*
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	41%	*
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	*

Observações:

** Vara instalada em 28/11/2013.

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	*
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	*

Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	*
Utilização dos convênios para execução	SIM	*
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	*
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	*
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	*
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	*
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	*
Retomada da execução	SIM	*
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	*
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
Atualização do sistema informatizado	SIM	*
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	*
Utilização do sistema AUD	SIM	*

Observações:

** Vara instalada em 28/11/2013.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	90%	94%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	**	**	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	78%	39%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	**	**	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	**	**	1,5%

Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

** Vara instalada em 28/11/2013.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.A BOAS PRÁTICAS:

Nos processos em que as notificações são devolvidas pela ECT, de ofício, são realizadas as pesquisas nos sistemas SIARCO, RENAJUD e INFOJUD para localização do endereço da parte. Não sendo encontrada a demandada, o processo é retirado de pauta e é notificado o autor para indicação do endereço, saneando a pauta de audiências, a fim de evitar-se o deslocamento desnecessário da parte, advogado e testemunhas.

As sentenças (ritos ordinário, sumário e sumaríssimo) são proferidas, em regra, em audiência de julgamento, previamente designada, encontrando-se liquida e com observação quanto ao modo de cumprimento, ficando ciente a executada dos valores devidos e do prazo para cumprimento, independentemente de qualquer outra notificação. Desse modo, torna-se despicienda a notificação das partes da sentença, bem como da citação na fase de execução, possibilitando a penhora on-line, logo após o transito em julgado do comando sentencial, dando maior eficiência e economia na fase executória.

9.B - JUSTIÇA ITINERANTE

A 2ª Vara do Trabalho de Sobral, nos termos da Portaria 03/14, é responsável pela realização da justiça itinerante da jurisdição de Sobral, a qual se realiza nos Municípios de Acaraú e Cruz, atendendo a 08 municípios da região, em média 03 vezes ao mês. A equipe da itinerância é composta pelo Juiz Titular da 2ª VT de Sobral, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, pela Diretora de Secretaria, Mônica de Araújo Fontes, pela Assistente de Diretora de Secretaria, Antônia Fabiana Gomes, agora substituída pelo Secretário de Audiências, Francisco Quariguasi da Silva, e pelo Calculista, Marcus Vinícius de Albuquerque Costa. As audiências se realizam no Fórum da Justiça Comum daqueles Municípios, utilizando-se equipamentos de

informática - notebooks e modems 3G - fornecidos pelo TRT da 7ª Região. No ano de 2014 foram realizadas 216 atendimentos na itinerância, 344 audiências, sendo destas 128 conciliadas, perfazendo um valor total conciliado de R\$444.930,00. Neste ano de 2015 foram realizadas, até o dia 08/05/2015, 67 atendimentos, 106 audiências, das quais 30 foram conciliadas, totalizando valor conciliado superior a R\$107.900,00. A 2ª Vara do Trabalho de Sobral é a única a realizar a justiça itinerante no âmbito do TRT da 7ª Região, servindo, inclusive, de modelo para outros tribunais da Região Nordeste, a exemplo do TRT da 13ª Região que deslocará equipe para acompanhar os trabalhos itinerantes realizados por esta Unidade jurisdicional.

9.C Processos de perícia:

Em relação aos processos que aguardam essa diligência, verifica-se que é praxe deste Juízo proceder à nomeação do perito, no ato de deferimento da prova pericial, na própria audiência, ocasião em que designa a data da audiência, fixa o prazo para a entrega do laudo, normalmente de 30 dias, estipula o valor dos honorários periciais, incumbindo à demandada o recolhimento da verba pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de inversão do ônus da prova. Fica de logo a parte reclamante ciente de que o seu não comparecimento a perícia será interpretado como desistência da produção da prova técnica. Estipulam-se os prazos para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, bem como para manifestarem-se após a entrega do laudo. Ademais, são apresentados quesitos do próprio Juízo, que deverão ser respondidos pelo "expert", conforme verificado nos processos de n.ºs.: 347-74/2015, 52-37/2015, 811-844-25/2014, 636-41/2014, 509-06/2014, 1161-23/2014, 1426-25/2014, 1279-2014, 285-68/2014, 216-02/2015, 328-68/2015 e 1049-54/2014. No último processo referido, há registro de que foi impetrado Mandado de Segurança (PJe n.º: 351-65/2014) no qual foi concedida liminar suspendendo o ato que determinou à impetrante a antecipação dos honorários periciais. Naquele processo foi lavrada certidão, datada de 14/05/2015, informando que, em consulta ao andamento processual do mandado de segurança em destaque, havia a seguinte tramitação processual: "28/04/2015 11:00:58 Conclusos os autos para julgamento (relatar) a MARIA ROSELI MENDES ALENCAR ". No processo de n.º 52-37/2015 foi juntado laudo no curso da correição e expedido o alvará liberatório dos honorários periciais, bem como para pagamentos das despesas adicionais, recolhidas pela reclamada, inerentes a exames laboratoriais pleiteados pelo perito. Quanto ao processo de n.º: 811-35/2014, reitera-se o registro lançado nas observações do quadro 4D da presente ata. Destaque-se que os processos estão devidamente acondicionados em pastas e subpastas do PJe, de forma organizada, o que revela o cuidado com a movimentação processual e com a observação dos prazos, a exemplo do que se observou nos processos de n.ºs.: 216-02/2015, 1279-2014, 844-25/2014, 636-41/2014 e 509-06/2014, que aguardam os laudos respectivos, a partir de perícias agendadas para abril e maio do ano em curso. Foi observado que nos processos de n.ºs.: 1161-23/2014, 1426-25/2014, 285-68/2014, foram expedidas notificações aos peritos respectivos para que apresentassem os laudos devidos, uma vez que já decorrera o prazo para tal providência.

9.D. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos do PJe aguardando providências na execução foram escolhidos aleatoriamente os de n°s: , 1282-93/2014, 356-70/2014, 192-08/2014, 146-82/2015, 146-82/2015, 270-02/2014, 150-22/2015, 943-92/2014, 1053-91/2014, 1310-19/2014, 901-43.2014, 1704-68.2014, 943-92.2014, 301-22.2014, 363-62.2014, 431-12.2014, 389-60.2014, 742-03.2014, 363-62.2014, 106-37.2014, 1297-62.2014-0024, 150-22.2015, 10036-16.2013, 10021-47.2014 e 10006-78.2013, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre abril e maio do ano em curso. Foi observado também que há processos com movimentação lançada em fevereiro, mas tal fato ocorre em razão da homologação de acordo que aguarda a quitação das parcelas avençadas. Do exame dos autos pode-se concluir que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT n° 001 e 002/2011, bem como a inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. Destaca-se a reiteração das medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, a exemplo do que foi verificado em inúmeros processos, dentre os quais os de n°s 10036-16.2013 e 34-50.2014, que através de audiência conciliatória em execução, conseguiu promover acordo entre as partes, medida inequivocamente providencial, no sentido de extinguir a execução sempre crescente nesta Justiça Obreira. Verifica-se também que a Vara, visando execução equânime e célere, reuni demandas em execução contra o mesmo devedor, a exemplo do que ocorreu com o clube de futebol Guarani Esporting Club, capitaneado pelo processo n° 10006-78.2013 e anexados os feitos de n°s 10013-70.2013, 10014-55.2013, 10021-47.2013, 10026-69.2013 e 00014-59.2014, totalizando a excussão de aproximadamente R\$380.000,00, onde se constata serem adotadas inúmeras medidas visando satisfazer os créditos exequendos.

9.E. Processos no arquivo definitivo e provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 1059-43/2014, 889-29/2014, 738-63/2014, 886-74/2014, 958-61/2014, 10033-61/2013, 486-60/2014, 738-63/2014, 10111-55/2013, 1671-78/2014, 1328-40/2014, 10103-23/2013, 730-86/2014, 007-67/2014, 165-25/2014, 622-57/2014, 484-90/2014, 1301-02/2014, 1199-35/2014, 1221-93/2014, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, homologação de desistência e em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844, da CLT. Ainda não há neste Juízo processo arquivado provisoriamente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o

que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Manter a especial atenção que vem sendo dispensada pela Secretaria da Vara aos dados da Correição Virtual mensal e permanente;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal de 1988, o que vem sendo cumprido nesta Unidade Jurisdicional, considerando ainda o contido no inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados, sem prejuízo de que a Secretaria faça o controle e acompanhamento dos processos que aguardam referidas diligências, fazendo sempre conclusos os processos, para que o Juízo possa decidir acerca de pendências surgidas, inclusive com tentativas conciliatórias etc;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que os estagiários de nível superior, Samuel Oliveira Alcântara e Lilian Thuran Araújo dos Reis, afirmaram estarem muito satisfeitos com o estágio na 2ª Vara do Trabalho de Sobral e elogiaram, em especial, a união da equipe, que está coesa em prol de melhor atendimento aos jurisdicionados. O servidor Carlos Alberto Albuquerque de Araújo, assistente, afirmou que é boa prática adotada pela Vara, conforme apontado acima, a designação de audiência para publicação da sentença

líquida, onde já prevê a adoção das ferramentas executórias, visando agilizar a entrega de prestação jurisdicional. A servidora Antonio Fabiana Gomes, Técnico Judiciário, afirmou estar profundamente satisfeita em trabalhar com Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa e com a Doutora Mônica de Araújo Fontes e que vara é o reflexo do Juiz e da Diretora, cuja preocupação primeira é com as partes do processo, o que faz com que todos os servidores nutram extremo respeito ao jurisdicionado.

A Diretora de Secretaria, Mônica de Araújo Fontes, agradeceu à sua equipe pelo ótimo resultado e solicitou que constasse em Ata sua manifestação que a seguir transcrevemos na íntegra: "Quanto ao índice de 39% de produtividade na fase de execução no ano de 2014, atribuímos ao fato de que apenas a partir de junho de 2014, após o curso sobre o e-gestão oferecido pelo TRT da 7ª Região, foi repassada a esta Unidade Jurisdicional a necessidade de se realizar procedimento específico na plataforma PJE para encerramento das execuções através de tramitação do processo para a tarefa "julgamento - extinta a execução". Registre-se, que tal procedimento foi imediatamente adotado por este Juízo. Ressalte-se que, não havendo indicação de desarquivamento de processos para o correto encerramento das execuções, todas os processos anteriormente resolvidos e arquivados, com execuções findas, encontram-se pendentes até que futuro extrator do PJE faça a devida correção. Cumpre esclarecer que os prazos médios do ajuizamento da ação até a primeira audiência em Sobral são inferiores a 30 dias, sendo tal prazo elástico na média constante no e-gestão em virtude das audiências da justiça itinerante que são designadas em 02 ou 03 dias no mês, de acordo com a disponibilidade dos Fóruns da Justiça Comum de Acaraú ou Cruz."

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, declarou que, ao longo da vida, concluiu que duas são as formas de o homem se dignificar: conhecimento e trabalho. Afirmou ainda que não mede esforços para atender a demanda da vara e conclama os servidores a contar sempre com seu apoio. Por fim, o Dr. Lucivaldo agradeceu ao Corregedor Regional, agente público extremamente vocacionado ao trabalho, pela forma cortez e harmônica como que a Correição foi conduzida e solicita que conste em Ata seu requerimento de estruturação do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, o que transcrevemos a seguir:

" Solicitação de criação formal da estrutura do Fórum Trabalhista de Sobral, inclusive com cargos e funções, tendo em vista que desde sua aprovação, através da Resolução 468, de 26/11/2013, a referida unidade vem funcionando, com a regulamentação dos serviços da central de atendimento e mandados (Portaria 01/2013 do Fórum de Sobral), com 02 servidores cedidos pela 1ª Vara do Trabalho de Sobral, que são responsáveis pelas atividades de recebimento de reclamações a termo, digitalização e protocolização de processos físicos e cartas precatórias oriundos de outros órgãos, recebimento e expedição de malotes físicos, correspondências dos correios; expedição de certidões negativas; controle dos mandados expedidos, dentre outros."

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara de Sobral e ao Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, Juiz do Trabalho substituto vinculado os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDA

Secretário da Corregedoria